



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.312

Conde, 26 de dezembro de 2017

criado pela Lei 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 0966/2017

(Projeto de Lei n.º 027/2017 - Autor: Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE O
REPARCELAMENTO E
PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO
MUNICÍPIO DE CONDE/PB COM SEU
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL – RPPS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento e/ou repartelamento dos débitos do Município de Conde/PB com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Instituto da Previdência e Assistência do Município de Conde/PB – IPAM, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competência até março de 2017, observados os disposto no artigo 5º -A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Art. 2º - Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Para apuração do montante devido de que trata este artigo, não incidirá multa.

Art. 3º - Em caso de repartelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou repartelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC acrescido de juros simples de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou repartelamento anterior as datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de repartelamento.

Parágrafo único. Para apuração do novo saldo devedor de que trata este artigo, não incidirá multa.

Art. 4º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescidos de juros simples de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou repartelamento até o mês do pagamento.

Art. 5º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescidos de juros simples de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conde - PB.
Gabinete da Prefeita, em 26 de dezembro de 2017.


MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA

Prefeita

LICITAÇÃO E COMPRAS

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Contrato: 0108/2017;

Nº do Aditivo: 01;

Contratante: Prefeitura Municipal de Conde/PB;

Contratado: DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA-EPP;

Objeto: Aditivo de 24,66% do valor do contrato e 90 (noventa) dias ao prazo originário, do processo referente ao fornecimento de Computadores Desktop para a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Valor original do Contrato: R\$ 163.747,56 (Cento e sessenta e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Valor do aditivo: R\$ 40.389,07 (Quarenta mil, trezentos e oitenta e nove reais).

Valor Total do contrato: R\$ 204.136,63 (Duzentos e quatro mil cento e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).

Data da Assinatura do Aditivo: 26/12/2017;


MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA

Prefeita

Extrato de Aditivo de Contrato



Nº do Contrato:0124/2017;

Nº do Aditivo: 01;

Contratante: Prefeitura Municipal de Conde/PB;

Contratado:PLUGNET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;

Objeto: Aditivo de 22,81% do valor do contrato e 90 (noventa) dias ao prazo originário, do processo referente ao fornecimento de Computadores Desktop para a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Valor original do Contrato:R\$ 215.640,00 (Duzentos e quinze mil reais seiscentos e quarenta reais);

Valor do aditivo: R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).

Valor Total do contrato: R\$ 264.840,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais).

Data da Assinatura do Aditivo:26/12/2017;


MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Contrato:0125/2017;

Nº do Aditivo: 01;

Contratante: Prefeitura Municipal de Conde/PB;

Contratado:PLUGNET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;

Objeto: Aditivo de 24,61% do valor do contrato e 90 (noventa) dias ao prazo originário, do processo referente ao fornecimento de Notebook's para a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Valor original do Contrato:R\$ 306.540,00 (Trezentos e seis mil quinhentos e quarenta reais);

Valor do aditivo: R\$ 75.456,00 (Setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Valor Total do contrato: R\$ 381.996,00 (Trezentos e oitenta e um mil novecentos e noventa e seis reais).

Data da Assinatura do Aditivo: 26/12/2017;


MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita